

**LEI Nº 1614/2015.**

**DATA: 17.12.2015**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de uso temporário para a “**Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande - APDC**”, CNPJ / 80.870.819/0001-49, um Pulverizador agrícola, autopropelido, novo, marca Pla, modelo Orion 250, Serie/Chassi 0384B, motor MWM 4.10T Nº Serie EITI88766, transmissão hidrostática 4 x 4, com tanque de calda com capacidade mínima de 2.300 litros, piloto automático hidráulico, controlador automático com GPS, barra de aplicação de no mínimo 25 metros, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7.238, adquirido através de Recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do convênio Nº 1011549/2013 – MDA.

**Art. 2º** - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da **Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande - APDC**, para a execução dos serviços de interesse da mesma.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

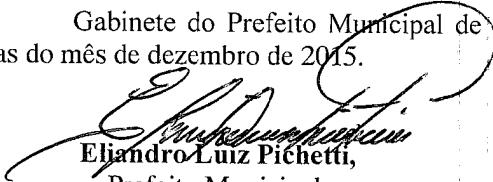
**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

**Art. 5º** - **Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande - APDC** se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

**Art. 6º** - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a **Associação Pró Desenvolvimento Comunitário de Barra Grande - APDC** deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2015.

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.